



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2676 DE 10 DE MAIO DE 2005.

(Autógrafo n.º 32/05, Projeto de Lei n.º 30-A/05 – Mensagem 007/05)

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ubatuba, transferindo o PROCON do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 11, parágrafo primeiro da Lei Municipal 1299, de 19 de outubro de 1993, transferindo o Órgão de Proteção ao Consumidor – PROCON, qual órgão de deliberação coletiva, vinculado à unidade administrativa do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos, passando a ser desta a competência do direcionamento dos trabalhos, bem como em propiciar o devido suporte técnico àquele Órgão.

Artigo 2º - Ficam renumerados os Órgãos indicados na letra “B” do citado artigo, da Lei especificada no “caput” deste artigo, passando a contar com os números de 01 (um) a 04 (quatro) e à relação constantes na letra “C”, item 2, fica acrescido o número 2.4, referente à inclusão do Órgão de Proteção ao Consumidor – PROCON junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Artigo 3º - Esta Lei onerará as dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o remanejamento orçamentário para o seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de Maio de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.